



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO

Concurso público para prestação de serviços de desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família (jardins de infância) e componente de apoio à família (1.º ciclo) e vigilância dos transportes escolares – janeiro a julho de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco Luís Teixeira Alves, [REDACTED]

[REDACTED] intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334.

SEGUNDO OUTORGANTE: Fernando Alberto Ferreira Mendes, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de procurador da empresa **CINEDUCA, LDA.**, com sede na Rua Major Monteiro Leite n.º 52, 1.º Dt.º, freguesia de Cinfães, concelho Cinfães e distrito de Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cinfães, pessoa coletiva número 508 762 286, capital social de cinco mil e um euro.

Considerando que:

- a) por despacho do senhor Presidente de dezasseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso público;
- b) por despacho do senhor Presidente de doze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi autorizada a adjudicação e aprovada a minuta do contrato;
- c) o presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, tem cabimento sob o número de compromisso setenta e oito; nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois zero quatro - Divisão de Educação, Saúde e Ação Social - zero dois zero dois vinte e cinco zero dois - Serviços de Educação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de “**desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família (jardins de infância) e componente de apoio à família (1.º ciclo) e vigilância dos transportes escolares – janeiro a julho de 2023**”.

Cláusula 2.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de dúvida ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto nos números 5 e 6 do referido artigo 96.º.

Cláusula 3.^a

Preço

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor da proposta apresentada de **107 088,00€** (cento e sete mil e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal 23%, o que totaliza a importância de **131 718,24€** (cento e trinta e um mil setecentos e dezoito euros e vinte e quatro centavos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Entidade Adjudicante nos termos da cláusula anterior será paga nos termos do número 1 da cláusula 4.^a do Caderno de Encargos.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Cabeceiras de Basto quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Prazo de prestação do serviço

1. Nos termos do disposto na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 147 dias úteis.

Cláusula 6.ª

Resolução por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se mediante declaração enviada ao segundo Outorgante.

Cláusula 7.ª

Resolução por parte do Segundo Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato caso o pagamento de um montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 30 dias, sem motivo justificativo e/ou devidamente fundamentado.
2. O direito de resolução é exercido mediante carta registada enviada pelo adjudicatário ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.ª

Gestor do Contrato

1. Para Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A foi designado [REDACTED]

Cláusula 10.ª

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga.

Cláusula 11.ª

Documentos de habilitação

1. Pelo adjudicatário foram entregues os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração, emitida em conformidade com o Anexo II, do Código dos Contratos Públicos;
- b) declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois;
- c) certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida em catorze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo serviço de Finanças de Cinfães.

Cabeceiras de Basto, 18 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

O Presidente da Câmara Municipal,

FRANCISCO LUIS TEIXEIRA ALVES

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIS TEIXEIRA
ALVES
Dados: 2023.01.18 17:54:37 Z

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Representante da CINEDUCA, LDA.

Assinado por: **FERNANDO ALBERTO FERREIRA MENDES**

Num. de Identificação: 11724969

Data: 2023.01.18 17:54:37 Z

(Fernando Alberto Ferreira Mendes)